LEI Nº 570 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.984.

"Dispõe sôbre o aumento dos vencimentos dos funcionários da área específica da Educação e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam atualizados por adição dos percentuais abaixo indicados, os vencimentos dos funcionários da área específica da EDUCAÇÃO:

I - Diretor do 2º Grau - DAS - II 65%
Diretor do 1º Grau - DAI - V 70%
Supervisor de Ensino DAI - II 80%
Secretário do 2º Grau DAI - VI 60%
Auxiliar de Secretaria do 2º Grau -DAI - VI ... 60%
Secretário do 1º Grau- DAI-VI 60%
Coordenador do MOBRAL - DAI - VI 60%
Supervisora da Merenda Escolar - DAS - III..... 90%

II - O Salário aula fica aumentado em 70%.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial da importância necessária, para o pagamento do aumento de que trata o artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de Setembro de 1.984.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 08 de Outubro de 1.984.

João Mareza
-PRESIDENTE-